



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, para o **fornecimento de Gêneros Alimentícios Orgânicos para a Merenda Escolar**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de julho de 2025, às 09 horas** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site [www.pmipe.rs.gov.br](http://www.pmipe.rs.gov.br) e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com Daniela ou Clarice.

Ipê/RS, 21 de julho de 2025.

**JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues a Pregoeira designada pela Portaria nº 024/2025, no endereço abaixo citado, no dia **31 de julho de 2025, às 09 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços** para **fornecimento de Gêneros Alimentícios Orgânicos para a Merenda Escolar** - especificado no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

**1.1.1. Órgão Coordenador / Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação – Departamento de Compras e Licitações.

**1.1.2. Órgãos Participantes:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de julho de 2025, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

**2.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Setor de Licitações do Município, desde que entregues de segunda a sexta – feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

**2.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO  
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025  
SESSÃO EM **31/07/2025, ÀS 09 horas**

**2.2.2.** Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminhada a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento tendo em vista a utilização do sistema de gestão que realiza a modalidade pregão.

**2.2.3.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**



Os envelopes: Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelopes devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL:** (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:** (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

### 3.1. Para o Credenciamento

**3.1.1.** A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

**3.1.2.** O Credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

**I.** Caso o representante seja **sócio-gerente, diretor ou empresário** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação.

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

**1.** se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

**2.** se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

**3.2.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.



**3.3.1.** O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

**3.4.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

### **3.5. Comprovação de condição de ME/EPP:**

**3.5.1.** A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante.

- a) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório ou assinatura digital.
- b) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) poderá ser enviada sem a assinatura do profissional reconhecida em cartório, desde que seja encaminhada comprovação de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) Deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, atualizada, para comprovação do porte da empresa.

**3.5.2.** A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados na alínea “a”, “b” e “c” de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o disposto no item 3.5 não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

### **3.6. Das condições de participação**

**3.6.1.** Poderão participar deste certame os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) que atendam a todas as condições deste Edital e seus anexos.

**3.6.2.** Não poderão participar desta licitação:

- a) interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**c)** empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com MUNICÍPIO DE IPÊ/RS.

**d)** empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, durante o prazo da sanção aplicada;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**i)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.7.** O impedimento de que trata a alínea “b” do subitem 3.6.2, supra, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**3.8.** Durante a vigência do contrato/ata de registro, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.9.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário**.



**4.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

**4.1.2.** Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

**4.1.3.** licitante deverá informar em sua proposta (**Anexo I**) o **FORNECEDOR/MARCA**, para todos os itens.

**4.2.** A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência.

**4.3.** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais no valor total, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**4.3.1.** Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item.

**4.4.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

**4.5.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de produto, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.6.** Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

**4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme IN nº 1234/2012.

**4.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante.

**4.9.** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**4.10.** Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**4.11.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**



**5.1.** Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no **envelope nº 02** – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados.

**5.1.1.** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**5.1.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**5.1.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**5.1.4.** É recomendado às licitantes que apresentem os documentos encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não sendo motivo de inabilitação da licitante, o descumprimento do quesito.

**5.1.5.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

**5.1.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.2.** Documentos relativos à **Habilitação Jurídica**:

**5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a



documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**5.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade**, no caso de empresa individual.

**5.2.3. Declaração conjunta** de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo VI, assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3. Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**5.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, art. 68, I da Lei 14.133/2021.

**5.3.2.** Prova de Regularidade perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.

**5.3.3.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.

**5.3.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município.

**5.3.5. Certificado de Regularidade (CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

**5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** que comprove a inexistência de



débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.3.7.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

#### **5.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica.

#### **5.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**5.5.1. Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, **em vigor**, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza. Também serão aceitos licenciamentos sanitários expedidos por órgãos de Vigilância Sanitária Federal (Ministério da Saúde) e Estadual (Secretaria Estadual da Saúde).

**5.5.2. Certificado de Avaliação de Conformidade**, expedido pelo órgão responsável, **em vigor**, que comprove que o **produto é orgânico** e que está dentro da conformidade da Legislação Brasileira para produtos orgânicos (Instrução Normativa nº 007, de 17/05/1999, do Ministério da Agricultura).

**5.5.2.1.** Considera-se produto da agricultura orgânica, seja in natura ou processado, todo aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuária e industrial. O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados ecológico, biodinâmico, natural, sustentável, regenerativo, biológico, agroecológico e permacultura. Considera-se produtor orgânico, tanto o produtor de matérias-primas como o processador das mesmas.

**5.6.** A declaração citada no subitem 5.2.3 que não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverá vir acompanhada de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.



**5.7. Documentos relativos à habilitação de PESSOA FÍSICA (PRODUTOR)**

**5.7.1. Carteira de Identidade** (frente e verso).

**5.7.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)** – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Física (CPF).

**5.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor.**

**5.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em vigor.**

**5.7.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor do produtor que ora se habilita para este certame.

**5.7.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (somente para produtores que possuem empregados).

**5.7.7. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei (somente para produtores que possuem empregados).

**5.7.8. Nota Fiscal do talão do produtor** (cópia).

**5.7.9. Declaração** assinada pelo produtor licitante que não tiver empregados, informando esta situação, conforme modelo **do Anexo VIII**. Estes produtores estarão dispensados de apresentar a documentação exigida nos subitens 5.7.6., 5.7.7. e 5.7.10.

**5.7.10. Declaração** assinada pelo produtor licitante que tiver empregados (Declaração Conjunta), conforme modelo do **Anexo VI**.

**5.7.11. Comprovante de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CAEPF).**

**5.7.12. Alvará de Saúde** ou **Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, **em vigor**, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza. Também serão aceitos licenciamentos sanitários expedidos por órgãos de Vigilância Sanitária Federal (Ministério da Saúde) e Estadual (Secretaria Estadual da Saúde).

**5.7.13. Certificado de Avaliação de Conformidade**, expedido pelo órgão responsável, **em vigor**, para cada item orçado, que comprove que o produto é orgânico e que está dentro da conformidade da Legislação Brasileira para produtos orgânicos (Instrução Normativa nº 007, de 17/05/1999, do Ministério da Agricultura).

**5.7.13.1.** Considera-se produto da agricultura orgânica, seja *in natura* ou processado, todo aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuária e industrial. O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados ecológico, biodinâmico, natural, sustentável, regenerativo, biológico, agroecológico e permacultura. Considera-se produtor orgânico, tanto o produtor de matérias-primas como o processador das mesmas.

**5.8.** A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:



a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:  
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:  
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**5.8.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.9.** A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

**5.10.** Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**5.11.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 5.3.2, 5.3.6 e 5.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

**5.12.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

**5.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.14.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.



**6.1.1.** Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a **licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.**

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo III** – Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.3.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.4.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.5.** Feito o credenciamento das licitantes presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo a proposta de preços.

**6.6.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, sendo quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**6.7.1.** Será permitido, ao representante presente, efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.

**6.7.2.** Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

**6.8.** No encerramento dos lances de cada lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.

**6.8.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores, em até, 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**6.9.** Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

**6.10.** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**6.11.** Não se aplicam às hipóteses acima na situação em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.12.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**6.14.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**6.14.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**6.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/lote do certame.

**6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**6.19.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.



**6.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**6.21.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, **sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.**

**6.22.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1.** A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no subitem 9.1 deste edital.

**7.2.** O julgamento dos itens terá como base a média dos orçamentos prévios, constante no processo interno, podendo este ser analisado e verificado se ocorrer oscilações de mercado.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## **8 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

**8.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**8.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**8.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via *internet*, nos seguintes correios eletrônicos (e-mail) [adm1@pmipe.rs.gov.br](mailto:adm1@pmipe.rs.gov.br) ou [compras2@pmipe.rs.gov.br](mailto:compras2@pmipe.rs.gov.br).

**8.5.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**8.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**8.7.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.



**8.8.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**8.8.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.8.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.8.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.10.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.12.** Nas impugnações e/ou recursos serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**8.13.** Poderá interpor impugnação e /ou recurso protocolando no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Ipê/RS, Rua Frei Casimiro Zaffonato nº 1060, Centro, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45 min, de segunda a sexta em dias úteis.

**8.13.1.** As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**8.13.2.** As impugnações e/ou recursos serão dirigidas à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio do Pregoeiro, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.

**8.14.** As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://pmipe.rs.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, podendo ocorrer no mesmo dia da sessão, após sanados recursos se houver;

**9.2.** Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Administração poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

**10.2.** O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, trimestralmente, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.4.** O Registro de Preço não obriga à contratação total da quantidade registrada.

**10.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**10.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.



**10.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.8.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor (es) a ser (em) registrado (s), convocará a (s) licitante (s) vencedora (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VII** deste edital, que deverá (ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

**11.1.2.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por **12 (doze) meses**, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.1.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de recurso e categoria de contato (fornecimento de bens e prestação de serviços), conforme IN. RFB nº 1234/2012.

**12.2.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

**12.3.** A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre o material, sempre que a legislação tributária assim determinar.

**12.4.** Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os materiais entregues e os valores recebidos.

**12.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ –



Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

**12.6.** A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.7.** Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

**12.8.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

**12.9.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

**12.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

**12.11.** A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

**12.12.** Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

**12.13.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**12.14.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta Administração.

### **13 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, objeto deste Edital, a Administração designa servidor nomeado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.



## **14 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. Compete à Administração:**

- I** – receber os produtos no prazo e condições estabelecidos;
- II** – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III** – comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV** – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V** – efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI** – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14.2. Compete à licitante vencedora:**

- I** – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- II** – atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- III** – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;
- IV** – propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- V** – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI** – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **15 – DAS SANÇÕES**

**15.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- I** – **pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro**, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado,



bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II – pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**III – pela entrega em desacordo com o solicitado**, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**IV – pela não entrega dos produtos solicitados, sem justa causa**, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação**, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação**, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**VII – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação**, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**VIII** – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

**15.2.** As sanções previstas nos incisos do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**15.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.1 do presente Edital.

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

**15.5.** A aplicação das sanções previstas no item 15.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**15.6.** Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



**15.7.** Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.11.** É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

**15.12.** Além das demais sanções previstas, a licitante vencedora terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato; e
- b) tiver presentes razões de interesse público.

**15.13.** As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

## **16 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** A licitante vencedora fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



**b)** cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.

**c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

**d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

**e)** notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

**17.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3.** A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**17.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.5.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**17.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

**17.7.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

**17.8.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**17.9.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3233.1050, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h15min às 16h45min, com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

**17.10.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**17.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**17.12.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

**17.13.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**17.14.** As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias participantes.

**17.15.** As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

**17.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.17.** Faz parte deste Edital:

- Anexo I - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta;
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital;
- Anexo VII - Minuta de Ata de Registro
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de produtor que não tiver empregados.

Ipê/RS, 21 de julho de 2025.

**JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Antônio Marcos Dondé de Alexandre  
Assessor Jurídico  
OAB: 56.734



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>ABOBRINHA ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> MARCA: _____	Kg	100		

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	<b>AÇUCAR MASCAVO ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: pacote com 1kg</u> MARCA: _____	Pacote	50		

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	<b>AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> MARCA: _____	Kg	250		

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	<b>ALFACE ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> FORNECEDOR: _____	Un.	500		

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO	PREÇO
------	----------------	-----	-------	-------	-------



				UNITÁRIO	TOTAL
05	<b>ALHO ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR:	Kg	20		

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	<b>AMARANTO EM PIPOCA ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem com 100g</u> MARCA:	Emblg	50		

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	<b>ARROZ ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: pacote com 1kg</u> MARCA:	Pcte	1.000		

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	<b>BANANA BRANCA ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR:	Kg	2.500		

**LOTE 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	<b>BATATA DOCE ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR:	Kg	200		

**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	<b>BATATA INGLESA BRANCA ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR:	Kg	200		

**LOTE 11**



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	<b>BERGAMOTA ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	1.000		

**LOTE 12**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	<b>BETERRABA ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	500		

**LOTE 13**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	<b>BISCOITO CASEIRO DE MILHO ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: pacote de 500g</u> FORNECEDOR: _____	Pcte	500		

**LOTE 14**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	<b>BISCOITO CASEIRO INTEGRAL ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: pacote de 500g</u> FORNECEDOR: _____	Pcte	1.000		

**LOTE 15**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	<b>BRÓCOLIS ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> FORNECEDOR: _____	Un.	200		

**LOTE 16**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	<b>CAQUI ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	500		



**LOTE 17**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	<b>CEBOLA ORGÂNICA</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	400		

**LOTE 18**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	<b>CENOURA ORGÂNICA</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	950		

**LOTE 19**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	<b>CHIMIA DE FIGO ORGÂNICA</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: embalagem de vidro com no mínimo 700g</u> MARCA: _____	Emblg	50		

**LOTE 20**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	<b>CHIMIA DE FRUTA</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: embalagem com 260g</u> MARCA: _____	Emblg	30		

**LOTE 21**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	<b>CHIMIA DE UVA ORGÂNICA</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: embalagem de vidro com no mínimo 700g</u> MARCA: _____	Emblg	50		

**LOTE 22**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	<b>CHUCHU ORGÂNICO</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: kg</u>	Kg	120		



	FORNECEDOR: _____				
--	-------------------	--	--	--	--

**LOTE 23**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	<b>COUVE MANTEIGA ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: molho com, no mínimo, 7 folhas</u> FORNECEDOR: _____	Molho	200		

**LOTE 24**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	<b>COUVE-FLOR ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> FORNECEDOR: _____	Un.	150		

**LOTE 25**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	<b>ESPINAFRE ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: molho</u> FORNECEDOR: _____	Molho	150		

**LOTE 26**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	<b>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem de vidro com 580g</u> MARCA: _____	und	2.000		

**LOTE 27**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	<b>FARINHA DE MILHO MÉDIA ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: pacote com 1kg</u> MARCA: _____	Pcte	600		

**LOTE 28**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO	PREÇO
------	----------------	-----	-------	-------	-------



				UNITÁRIO	TOTAL
28	<b>FARINHA DE TRIGO BRANCA ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: pacote com 1kg</u> MARCA: _____	Pcte	300		

**LOTE 29**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	<b>FEIJÃO CARIOCA ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: pacote com 1kg</u> MARCA: _____	Pcte	100		

**LOTE 30**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	<b>FEIJÃO PRETO ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: pacote com 1kg</u> MARCA: _____	Pcte	300		

**LOTE 31**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	<b>FEIJÃO VERMELHO ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: pacote com 1kg</u> MARCA: _____	Pcte	100		

**LOTE 32**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	<b>LARANJA COMUM ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	900		

**LOTE 33**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	<b>MAÇA TIPO GALA ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	1.500		

**LOTE 34**



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	<b>MORANGA ORGÂNICA DE VARIEDADE NÃO HÍBRIDA</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: embalagem com 500g</u> FORNECEDOR: _____	Emblg	200		

**LOTE 35**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	<b>MORANGO ORGÂNICO</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	100		

**LOTE 36**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	<b>PEPINO ORGÂNICO</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	500		

**LOTE 37**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	<b>PÊSSEGO ORGÂNICO</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	500		

**LOTE 38**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
38	<b>PINHÃO CRU</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	200		

**LOTE 39**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	<b>REPOLHO ORGÂNICO</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	900		

**LOTE 40**



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	<b>RÚCULA ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: Molho de 250g</u> FORNECEDOR: _____	Molhos	200		

**LOTE 41**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	<b>SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL ORGÂNICA</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem de vidro com 1 litro</u> MARCA: _____	Litro	1.000		

**LOTE 42**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	<b>SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem de vidro com 1 litro</u> MARCA: _____	Litro	2.000		

**LOTE 43**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
43	<b>TEMPERO VERDE ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: molho com aproximadamente 250g</u> MARCA: _____	Molho	1.000		

**LOTE 44**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44	<b>TOMATE ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	800		

**LOTE 45**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
45	<b>TOMATE GRAPE ORGÂNICO</b> – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	200		



**LOTE 46**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
46	<b>TORTÉI ORGÂNICO CONGELADO</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: embalagem de 500g</u> FORNECEDOR: _____	Embl	1.000		

**LOTE 47**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
47	<b>UVA ORGÂNICA</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	500		

**LOTE 48**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
48	<b>VAGEM ORGÂNICA</b> – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: kg</u> FORNECEDOR: _____	Kg	200		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÁREAS REQUISITANTES:**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Este Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para aquisição de gêneros alimentícios orgânicos para merenda escolar da rede municipal de ensino visando atender a Lei Municipal nº 1.170/2007. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para o Município de Ipê/RS, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Da Justificativa**

A necessidade da abertura deste processo visa a aquisição e gêneros alimentícios orgânicos para merenda escolar da rede municipal de ensino.

Esta aquisição de gêneros alimentícios visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação em atendimento as escolas municipais, possibilitando o fornecimento da merenda escolar para os alunos.

A necessidade de um processo específico com alimentos orgânicos tem em vista a busca por oferecer um alimento de qualidade diferenciada e mais saudável para os alunos da rede municipal de ensino, bem como fazer cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1.170/2007.

**Art. 1º** Fica determinada a obrigatoriedade na aquisição dos produtos para uso na merenda escolar no Município de Ipê, de 40% (quarenta por cento) de produtos ecológicos.

**2.2. Da escolha da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 17, § 2º, a utilização da modalidade de pregão presencial eletrônico para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.



Todavia, o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que os Municípios possuem 06 (seis) anos da data de entrada em vigor da Lei, isto é, 1º de abril de 2021, para observar a obrigatoriedade de utilização da realização de licitação na forma eletrônica.

Segundo os dados do IBGE, disponíveis no site do referido instituto, nosso Município de Ipê possui, aproximadamente, cinco mil habitantes, não atingindo, portanto, o patamar estabelecido para obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica.

Nesse sentido, ao longo do prazo previsto na Lei Federal, o Município estará realizando todos os procedimentos necessários para passar a utilizar a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica em suas compras e contratações comuns.

Outrossim, destaque-se que, embora não seja utilizada, no presente caso, a modalidade eletrônica do certame, serão observados todo o regramento complementar estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §2º.

### **2.3. Da escolha do Sistema de Registro de Preços**

A opção pela escolha do Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a opção correta pois decorre da necessidade de contratações constantes, com quantidades variáveis baseadas na estimativa de consumo levantada junto a Secretaria, valor este que devido à natureza do objeto não pode ser obtido com exatidão. Tal forma de contratar encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto a ser adquirido enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços deverão avaliar o tempo de resposta para a realização dos serviços e a qualidade dos mesmos. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

### **2.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços**

O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pelas hipóteses abaixo:

- a) há a necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição com a previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- d) é conveniente para atendimento a mais de uma secretaria.

### **2.5. Da divisão da licitação**

**2.5.1** Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08).



**2.5.2** Exclusividade/benefício para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

**NÃO APLICÁVEL**, pois mesmo que o valor dos itens da contratação, conforme orçamento estimado, apresentem preço referencial de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I) a exclusividade não se afigura possível, uma vez que, tendo em vista a natureza do objeto e, nas pesquisas de preços, não conseguiu-se obter ao menos 03 (três) empresas enquadradas como microempresas – ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP que pudessem orçar estes itens e consequentemente fornecer os mesmos (art. 49, II e III).

**2.5.3.** Benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

**NÃO APLICÁVEL**, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

### **3 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC**

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

### **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO**

Os requisitos da contratação estarão presentes no Termo de Referência deste objeto, abrangendo, no mínimo:

- a) prazo de entrega;
- b) local de entrega;
- c) condições de entrega;
- d) do prazo de validade dos itens, se for o caso;
- e) da substituição do objeto;
- f) da documentação necessária na entrega do objeto, se for o caso;
- g) da garantia dos itens, se for o caso;
- h) documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta, se for o caso;
- i) qualificação técnica para habilitação da licitante, se for o caso;
- j) documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, se for o caso;



- k) vigência da Ata de Registro de Preços;
- l) especificações técnicas;
- m) responsabilidades da licitante vencedora.

## **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS**

A previsão das quantidades a serem adquiridas foram obtidas a partir da estimativa de quantidades utilizadas pelas escolas da rede municipal, levantadas pela Secretaria de Educação, conforme tabela presente no Anexo I.

## **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a contratação em tela verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções tecnológicas que melhor se adequassem à necessidade do Município de Ipê.

Em quase todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a de Sistema de Registro de Preços pelo fato da contratação desse tipo de fornecimento ter previsão de execução parcelada.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Ou seja, tais itens são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, garantindo a concorrência e a busca pelo menor preço.

Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação mais viável a ser utilizada é o pregão presencial, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Além do citado acima foram analisadas as últimas contratações dessa natureza realizadas por esta Administração, e destas participaram as seguintes empresas:

<b>FORNECEDOR:</b>
COOPERATIVA ECONATIVA DE PRODUTORES ECOLOGISTAS LTDA
CLEBER RICARDO LORENZZETTI

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do objeto seguindo os padrões já existentes.

As condições de realização, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.



Desta forma, considerando o objeto deste ETP, tem-se um número considerável de empresas prestadoras do objeto aqui solicitado. Além de existir no mercado inúmeros fornecedores, a modalidade aqui escolhida, pregão para registro de preços, é a forma mais comum utilizada pelos órgãos públicos.

## **7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A pesquisa de preços foi realizada por meio de orçamento com fornecedores locais, conforme determina o inciso IV do art. 5º, do Decreto Municipal nº 1.409 de 22 de outubro de 2021, e consta em documento específico denominado pesquisa de preços, juntada aos autos do processo.

### **Parâmetros**

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma com ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente dente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

II – contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de pre observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referé (formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sitios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulga do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV-pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justifica da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, ou

V-pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das no tas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior a data de divul gação do edital, conforme disposto no Cademo de Logística, elaborado pela Secreta ria de Gestão da Secretana Especial de Desburocratização Gestão e Governo Digital do Ministino da Economia

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A entrega dos produtos deverá ser de acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, prazos e condições solicitados, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.



A licitante deverá realizar a entrega no local indicado na ordem de fornecimento/empenho, conforme endereço abaixo, no horário das 7h45min às 11h30min e das 13h às 16h45min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Local	Endereço	Servidor Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 509	Larissa Slongo Facioli

Os produtos deverão ser entregues em atendimento aos prazos de validade de cada produto, os quais estarão especificados junto a tabela de especificações técnicas de cada item, **Anexo I**.

Além da entrega no local designado pela Administração, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pela Administração, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

O **prazo de entrega** dos produtos não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos produtos, quantidades, valores, local e prazo de entrega.

Como condição de fornecimento dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

Será condição obrigatória para a contratação que a licitante apresente no momento da sessão pública, visando garantir que o estabelecimento está em conformidade com as normas e regulamentos sanitários estabelecidos, os seguintes documentos:

- a) **Alvará de Saúde** ou **Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, **em vigor**, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios. Também serão aceitos licenciamentos sanitários expedidos por órgãos de Vigilância Sanitária Federal (Ministério da Saúde) e Estadual (Secretaria Estadual da Saúde).
- b) **Certificado de Avaliação de Conformidade**, expedido pelo órgão responsável, **em vigor**, que comprove que o **produto é orgânico** e que está dentro da conformidade da Legislação Brasileira para produtos orgânicos (Instrução Normativa nº 007, de 17/05/1999, do Ministério da Agricultura).

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União prevê a adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações, objetivando-se uma maior disputa de lances com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, por ser esta opção considerada a mais técnica e economicamente viável, o que favorece a ampla concorrência.



Desta forma, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea 'b' e § 2º do mesmo artigo e art. 18, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, A ADJUDICAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR ITEM.

## **10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Maior economia para a Administração, obtida pela modalidade licitatória escolhida, através do menor preço registrado ao final da etapa de lances. De tal modo, a disputa entre fornecedores possibilitará a aquisição pelo melhor preço, fazendo com que a Administração supra as necessidades apresentadas evitando gastos desnecessários.

Não obrigatoriedade de adquirir toda a quantidade levantada para os itens na fase prévia, evitando gastos desnecessários, uma vez que o objeto licitado apresenta, devido à sua natureza, variações nas quantidades a serem adquiridas.

Garantir a merenda escolar para os alunos com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não é necessário apresentar nenhuma documentação, apenas serão adjudicados e confirmados os itens para a licitante após a homologação do processo licitatório.

## **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A contratação pretendida não tem inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

Esta contratação é realizada, pois existem itens que não podem ser obtidos ou produzidos em quantidades suficientes por agricultores familiares da região, e por isso não são totalmente contemplados no chamamento público.

## **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida.

## **14 – JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS**

A Lei Federal nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a autoridade licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.



A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

## **15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Consideradas as informações incluídas neste ETP, declaramos que a contratação aqui pretendida é **viável** na forma apresentada e, para tanto, apresentamos este estudo que balizará a elaboração do Termo de Referência que sustentará o processo licitatório, destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes que regulam as licitações.

Anexo I – Especificações técnicas e apresentação dos itens;

Ipê/RS, 03 de julho de 2025.

LARISSA SLONGO FACCIOLI  
Nutricionista

ANA PAULA ZANOTTO DE SOUZA  
Escriturária

ANITA SAMUARA MAGERO CONTE  
Diretora de Educação



**Anexo I – Especificações técnicas, apresentação dos itens e quantidades.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
1	<b>ABOBRINHA ORGÂNICA</b> – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. <u>Apresentação: kg</u>	100
2	<b>AÇUCAR MASCAVO ORGÂNICO</b> – de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica, transparente, fechada, devendo constar data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega, impresso no rótulo. <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	50
3	<b>AIPIM DESCASCADO CONGELADO ORGÂNICO</b> – pedaços de tamanho médio, limpos e bem conservados. Validade de 3 meses. <u>Apresentação: kg</u>	250
4	<b>ALFACE ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, tamanho médio, validade semanal. <u>Apresentação: unidade</u>	500
5	<b>ALHO ORGÂNICO</b> – novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestiado. Validade de dois meses. <u>Apresentação: kg</u>	20
6	<b>AMARANTO EM PIPOCA ORGÂNICO</b> – fonte de minerais, fibras e proteínas. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. <u>Apresentação: embalagem com 100g</u>	50
7	<b>ARROZ ORGÂNICO</b> – subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 01. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	1.000
8	<b>BANANA BRANCA ORGÂNICA</b> – grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	2.500
9	<b>BATATA DOCE ORGÂNICA</b> – graúda, padrão uniforme, de 1ª qualidade, limpa (sem barro). Validade mensal. <u>Apresentação: kg</u>	200
10	<b>BATATA INGLESA BRANCA ORGÂNICA</b> – nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro). Validade mensal. <u>Apresentação: kg</u>	200
11	<b>BERGAMOTA ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, madura. A bergamota deverá apresentar tamanho médio e livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	1.000



12	<b>BETERRABA ORGÂNICA</b> – nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa. Validade semanal <u>Apresentação: kg</u>	500
13	<b>BISCOITO CASEIRO DE MILHO ORGÂNICO</b> - Produzido com matéria-prima orgânica de 1ª qualidade. Sem gordura vegetal hidrogenada e corantes sintéticos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem íntegra, em material atóxico, plástico e não violado. Deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Validade mínima: 2 meses <u>Apresentação: pacote de 500g</u>	500
14	<b>BISCOITO CASEIRO INTEGRAL ORGÂNICO</b> – Produzido com matéria-prima orgânica de 1ª qualidade. Sem gordura vegetal hidrogenada e corantes sintéticos. Produzido com farinha integral ou aveia. Sem gordura vegetal hidrogenada e corantes sintéticos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem íntegra, em material atóxico, plástico e não violado. Deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Validade mínima: 2 meses <u>Apresentação: pacote de 500g</u>	1.000
15	<b>BRÓCOLIS ORGÂNICO</b> – de 1ª qualidade, tamanho médio. Validade semanal. <u>Apresentação: unidade</u>	200
16	<b>CAQUI ORGÂNICO</b> – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento (bem colorido). Deverá apresentar tamanho uniforme, com tamanho médio, livre de danos físicos e fisiológicos. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	500
17	<b>CEBOLA ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, nova, sã média, intactas e firmes, desenrestiado. Validade quinzenal. <u>Apresentação: kg</u>	400
18	<b>CENOURA ORGÂNICA</b> – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, limpa. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	950
19	<b>CHIMIA DE FIGO ORGÂNICA</b> – composta de figos e açúcar, cada qual com informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade. <u>Apresentação: embalagem de vidro com 720g</u>	50
20	<b>CHIMIA DE FRUTA</b> – Sabores diversos, sem adição de açúcar, conservantes artificiais e adoçantes. Deverá conter informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade. <u>Apresentação: embalagem 260g</u>	30
21	<b>CHIMIA DE UVA ORGÂNICA</b> – composta de uva e açúcar, cada qual com informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de vali-	50



	dade. <u>Apresentação: embalagem de vidro com 720g</u>	
22	<b>CHUCHU ORGÂNICO</b> – de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. <u>Apresentação: kg</u>	120
23	<b>COUVE MANTEIGA ORGÂNICA</b> – couve folha, tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <u>Apresentação: molho com, no mínimo, 7 folhas</u>	200
24	<b>COUVE-FLOR ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, tamanho médio. Validade semanal. <u>Apresentação: unidade</u>	150
25	<b>ESPINAFRE ORGÂNICO</b> – fresco, de 1ª qualidade, folhas viçosas, verdes e tenras, sem partes amarelada ou murchas, nem apodrecimento. Validade semanal. <u>Apresentação: molho</u>	150
26	<b>EXTRATO DE TOMATES CONCENTRADO ORGÂNICO</b> – ingredientes: polpa de tomate e sal. Cor vermelha, odor e sabor próprios. Textura cremosa. Aspecto: massa mole homogênea. Inspeção Estadual. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. <u>Apresentação: embalagem de vidro com 580g</u>	2.000
27	<b>FARINHA DE MILHO MÉDIA ORGÂNICA</b> – composição: 100% milho, cor amarela, não pré-cozido, em embalagem plástica, transparente, resistente. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 2 meses. <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	600
28	<b>FARINHA DE TRIGO BRANCA ORGÂNICA</b> – Deverá conter farinha de trigo tipo 1, ferro e ácido fólico (vitamina B9), sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Com informação nutricional no rótulo, acrescido de ferro e ácido fólico. <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	300
29	<b>FEIJÃO CARIOCA ORGÂNICO:</b> de 1.ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados e carunchados. Deverá constar no rótulo informação nutricional e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 4 meses (contados da data de entrega). <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	100
30	<b>FEIJÃO PRETO ORGÂNICO</b> – de 1.ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados e carunchados. Deverá constar no rótulo informação nutricional e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 4 meses (contados da data de entrega).	300



	<u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	
31	<b>FEIJÃO VERMELHO ORGÂNICO</b> – de 1. <sup>a</sup> qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados e carunchados. Deverá constar no rótulo informação nutricional e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 4 meses (contados da data de entrega). <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	100
32	<b>LARANJA COMUM ORGÂNICA</b> – de 1. <sup>a</sup> qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade. <u>Apresentação: kg</u>	900
33	<b>MAÇÃ TIPO GALA ORGÂNICA</b> – especial, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	1.500
34	<b>MORANGA ORGÂNICA DE VARIEDADE NÃO HÍBRIDA</b> – descascada e embalada, madura, de 1. <sup>a</sup> qualidade, sã. Validade 5 dias resfriada. <u>Apresentação: embalagem com 500g</u>	200
35	<b>MORANGO ORGÂNICO</b> – 1. <sup>a</sup> qualidade, com características íntegras, grau de amadurecimento médio (que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada) isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. <u>Apresentação: kg</u>	100
36	<b>PEPINO ORGÂNICO</b> – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. <u>Apresentação: kg</u>	500
37	<b>PÊSSEGO ORGÂNICO</b> – de 1. <sup>a</sup> qualidade, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal <u>Apresentação: kg</u>	500
38	<b>PINHÃO CRU</b> – de 1. <sup>a</sup> qualidade. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal <u>Apresentação: kg</u>	200
39	<b>REPOLHO ORGÂNICO</b> – graúdo, podado, isento de material terroso, de 1. <sup>a</sup> qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	900
40	<b>RÚCULA ORGÂNICA</b> – de 1. <sup>a</sup> qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Validade semanal. <u>Apresentação: molho de 250g</u>	200



41	<p><b>SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL ORGÂNICO</b> – não alcoólico e não fermentado. Sem adição de açúcar, conservantes e corantes. Garrafa íntegra, não violada. Deverá constar na embalagem instruções de conservação, além de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura ou COPAS.</p> <p><u>Apresentação: embalagem de vidro com 1 litro</u></p>	1.000
42	<p><b>SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO</b> – não alcoólico e não fermentado. Sem adição de açúcar, conservantes e corantes. Garrafa íntegra, não violada. Deverá constar na embalagem instruções de conservação, além de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura ou COPAS.</p> <p><u>Apresentação: embalagem de vidro com 1 litro</u></p>	2.000
43	<p><b>TEMPERO VERDE ORGÂNICO</b> - maço contendo cebolinha e salsinha. Folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades. Validade semanal</p> <p><u>Apresentação: molho com aproximadamente 250g</u></p>	1.000
44	<p><b>TOMATE ORGÂNICO</b> – grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, características do cultivo bem definidas, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação</p> <p><u>Apresentação: kg</u></p>	800
45	<p><b>TOMATE GRAPE ORGÂNICO</b> – de 1ª qualidade, tomate pequeno, alongado, com sabor adocicado e levemente ácido os frutos devem ser frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade anormal. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal</p> <p><u>Apresentação: kg</u></p>	200
46	<p><b>TORTÉI ORGÂNICO CONGELADO</b> – Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Tipo massa fresca com recheio de abóbora. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima 6 meses.</p> <p><u>Apresentação: embalagem 500g</u></p>	1.000
47	<p><b>UVA ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, madura. A uva deverá apresentar tamanho médio e livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.</p> <p><u>Apresentação: kg</u></p>	500
48	<p><b>VAGEM ORGÂNICA</b> - de 1ª qualidade, lisa, fresca, tamanho e colora-</p>	200



	<p>ção uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física perfuração e cortes. Livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal <u>Apresentação: kg</u></p>	
--	--	--



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO**

**1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

**1.1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios orgânicos para merenda escolar da rede municipal de ensino visando atender a Lei Municipal nº 1170/2007.

**1.1.2.** A descrição técnica dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência Técnico.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência Técnico.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnica.

**3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnico.

**4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnico.

**5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO**

**5.1. Do prazo de entrega**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

**5.2. Do local de entrega**

**5.2.1.** O **local de entrega** será nos endereços abaixo, no horário das 7h45min às 11h30min e das 13h às 16h45min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.



Local	Endereço	Servidor Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 509	Larissa Slongo Facioli

### 5.3. Das condições de entrega

**5.3.1.** Os produtos deverão ser entregues em atendimento aos prazos de validade de cada produto, os quais estarão especificados junto ao **Anexo I** – Especificações Técnicas, deste Termo.

**5.3.2.** Além da entrega no local designado pela Administração, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**5.3.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pela Administração, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**5.3.4.** A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos produtos, quantidades, valores, local e prazo de entrega.

**5.3.5.** Como condição de fornecimento dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**5.3.6.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas em Edital.

**5.3.7.** Não serão aceitos produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Administração, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação da nova marca;

**b)** a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior à cotada inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos.

**c)** o preço ofertado não será alterado nas substituições da marca dos produtos ofertados.

**5.3.8.** Os produtos deverão ser entregues em atendimento à apresentação solicitada para cada item, podendo esta ser: kg, unidade, embalagem com determinada quantidade ou volume mínimo, entre outras formas. As formas de apresentação para cada item constam nas especificações técnicas, **Anexo I**, sendo que não serão aceitas formas de apresentações que não atendam aos requisitos mínimos solicitados.

**5.3.9.** Em conformidade com o item acima, não poderão ser entregues produtos com embalagens abertas ou modificadas.



**5.3.10.** Os produtos deverão ser de origem orgânica com certificação válida e dentro da conformidade da Legislação Brasileira.

#### **5.4. Do prazo de validade dos itens**

**5.4.1.** Não serão aceitos alimentos vencidos, com curto prazo de validade e embalagens danificadas ou alteradas.

#### **5.5. Da substituição do objeto**

**5.5.1.** Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo estipulado pelo fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

#### **5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**5.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **5.7. Da garantia dos itens**

**5.7.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação, devendo ser atendido o prazo de validade de cada produto, conforme definido no item 5.4.

#### **5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta**

**5.8.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante**

**5.9.1.** Será condição obrigatória para a contratação que a licitante apresente no momento da sessão pública, visando garantir que o estabelecimento está em conformidade com as normas e regulamentos sanitários estabelecidos, os seguintes documentos:

**a) Alvará de Saúde** ou **Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, **em vigor**, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios. Também serão aceitos licenciamentos sanitários expedidos por órgãos de Vigilância Sanitária Federal (Ministério da Saúde) e Estadual (Secretaria Estadual da Saúde).

**b) Certificado de Avaliação de Conformidade**, expedido pelo órgão responsável, **em vigor**, que comprove que o **produto é orgânico** e que está dentro da conformidade da Legislação Brasileira para produtos orgânicos (Instrução Normativa nº 007, de 17/05/1999, do Ministério da Agricultura).

#### **5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços**

**5.10.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### **5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços**

**5.11.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.



## **5.12. Das especificações técnicas**

**5.12.1.** As especificações técnicas dos itens são as que constam no **Anexo I** deste Termo de Referência Técnico.

## **5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora**

**5.13.1.** Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência Técnico, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

## **6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

**6.2.** A fiscalização será realizada pela servidora Larissa Slongo Faccioli, sendo sua suplente a servidora Ana Paula Zanotto de Souza.

**6.3.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549/2024.

**6.4.** O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

## **8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**

**8.1.** As quantidades máximas a serem adquiridas são as que constam no **Anexo I** deste Termo.

**8.2.** A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

## **9 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria requisitante.

## **10 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.506/2023

**11.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esporte, pelo telefone (54) 3233 1522, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**12.2.** Faz parte deste Termo de Referência Técnico:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Ipê/RS, 04 de julho de 2025.

LARISSA SLONGO FACCIOLI  
Nutricionista

ANA PAULA ZANOTTO DE SOUZA  
Escriturária

ANITA SAMUARA MAGERO CONTE  
Diretora de Educação



**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	<b>ABOBRINHA ORGÂNICA</b> – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. <u>Apresentação: kg</u>	KG	100
2	<b>AÇUCAR MASCAVO ORGÂNICO</b> – de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica, transparente, fechada, devendo constar data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega, impresso no rótulo. <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	PCTE	50
3	<b>AIPIM DESCASCADO CONGELADO ORGÂNICO</b> – pedaços de tamanho médio, limpos e bem conservados. Validade de 3 meses. <u>Apresentação: kg</u>	KG	250
4	<b>ALFACE ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, tamanho médio, validade semanal. <u>Apresentação: unidade</u>	UN	500
5	<b>ALHO ORGÂNICO</b> – novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestado. Validade de dois meses. <u>Apresentação: kg</u>	KG	20
6	<b>AMARANTO EM PIPOCA ORGÂNICO</b> – fonte de minerais, fibras e proteínas. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. <u>Apresentação: embalagem com 100g</u>	EMB	50
7	<b>ARROZ ORGÂNICO</b> – subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 01. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	PCTE	1.000
8	<b>BANANA BRANCA ORGÂNICA</b> – grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	KG	2.500
9	<b>BATATA DOCE ORGÂNICA</b> – graúda, padrão uniforme, de 1ª qualidade, limpa (sem barro). Validade mensal. <u>Apresentação: kg</u>	KG	200



10	<b>BATATA INGLESA BRANCA ORGÂNICA</b> – nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro). Validade mensal. <u>Apresentação: kg</u>	KG	200
11	<b>BERGAMOTA ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, madura. A bergamota deverá apresentar tamanho médio e livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	KG	1.000
12	<b>BETERRABA ORGÂNICA</b> – nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa. Validade semanal <u>Apresentação: kg</u>	KG	500
13	<b>BISCOITO CASEIRO DE MILHO ORGÂNICO</b> - Produzido com matéria-prima orgânica de 1ª qualidade. Sem gordura vegetal hidrogenada e corantes sintéticos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem íntegra, em material atóxico, plástico e não violado. Deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Validade mínima: 2 meses <u>Apresentação: pacote de 500g</u>	PCTE	500
14	<b>BISCOITO CASEIRO INTEGRAL ORGÂNICO</b> – Produzido com matéria-prima orgânica de 1ª qualidade. Sem gordura vegetal hidrogenada e corantes sintéticos. Produzido com farinha integral ou aveia. Sem gordura vegetal hidrogenada e corantes sintéticos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem íntegra, em material atóxico, plástico e não violado. Deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Validade mínima: 2 meses <u>Apresentação: pacote de 500g</u>	PCTE	1.000
15	<b>BRÓCOLIS ORGÂNICO</b> – de 1ª qualidade, tamanho médio. Validade semanal. <u>Apresentação: unidade</u>	UN	200
16	<b>CAQUI ORGÂNICO</b> – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento (bem colorido). Deverá apresentar tamanho uniforme, com tamanho médio, livre de danos físicos e fisiológicos. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	KG	500



17	<b>CEBOLA ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, nova, sã média, intactas e firmes, desenrestiado. Validade quinzenal. <u>Apresentação: kg</u>	KG	400
18	<b>CENOURA ORGÂNICA</b> – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, limpa. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	KG	950
19	<b>CHIMIA DE FIGO ORGÂNICA</b> – composta de figos e açúcar, cada qual com informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade. <u>Apresentação: embalagem de vidro com 720g</u>	EMB	50
20	<b>CHIMIA DE FRUTA</b> – Sabores diversos, sem adição de açúcar, conservantes artificiais e adoçantes. Deverá conter informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade. <u>Apresentação: embalagem 260g</u>	EMB	30
21	<b>CHIMIA DE UVA ORGÂNICA</b> – composta de uva e açúcar, cada qual com informação nutricional no rótulo, data de fabricação e prazo de validade. <u>Apresentação: embalagem de vidro com 720g</u>	EMB	50
22	<b>CHUCHU ORGÂNICO</b> – de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. <u>Apresentação: kg</u>	KG	120
23	<b>COUVE MANTEIGA ORGÂNICA</b> – couve folha, tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <u>Apresentação: molho com, no mínimo, 7 folhas</u>	MOLHO	200
24	<b>COUVE-FLOR ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, tamanho médio. Validade semanal. <u>Apresentação: unidade</u>	UN	150
25	<b>ESPINAFRE ORGÂNICO</b> – fresco, de 1ª qualidade, folhas viçosas, verdes e tenras, sem partes amarelada ou murchas, nem apodrecimento. Validade semanal. <u>Apresentação: molho</u>	MOLHO	150
26	<b>EXTRATO DE TOMATES CONCENTRADO ORGÂNICO</b> – ingredientes: polpa de tomate e sal. Cor vermelha, odor e sabor próprios. Textura cremosa. Aspecto: massa mole homogênea. Inspeção Estadual. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	EMB	2.000



	<u>Apresentação: embalagem de vidro com 580g</u>		
27	<b>FARINHA DE MILHO MÉDIA ORGÂNICA</b> – composição: 100% milho, cor amarela, não pré-cozido, em embalagem plástica, transparente, resistente. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 2 meses. <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	PCTE	600
28	<b>FARINHA DE TRIGO BRANCA ORGÂNICA</b> – Deverá conter farinha de trigo tipo 1, ferro e ácido fólico (vitamina B9), sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Com informação nutricional no rótulo, acrescido de ferro e ácido fólico. <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	PCTE	300
29	<b>FEIJÃO CARIOCA ORGÂNICO:</b> de 1. <sup>a</sup> qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados e carunchados. Deverá constar no rótulo informação nutricional e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 4 meses (contados da data de entrega). <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	PCTE	100
30	<b>FEIJÃO PRETO ORGÂNICO</b> – de 1. <sup>a</sup> qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados e carunchados. Deverá constar no rótulo informação nutricional e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 4 meses (contados da data de entrega). <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	PCTE	300
31	<b>FEIJÃO VERMELHO ORGÂNICO</b> – de 1. <sup>a</sup> qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados e carunchados. Deverá constar no rótulo informação nutricional e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 4 meses (contados da data de entrega). <u>Apresentação: pacote com 1kg</u>	PCTE	100
32	<b>LARANJA COMUM ORGÂNICA</b> – de 1. <sup>a</sup> qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade. <u>Apresentação: kg</u>	KG	900
33	<b>MAÇÃ TIPO GALA ORGÂNICA</b> – especial, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	KG	1.500
34	<b>MORANGA ORGÂNICA DE VARIEDADE NÃO HÍBRIDA</b> – descascada e embalada, madura, de 1. <sup>a</sup> qualidade,	EMB	200



	sã. Validade 5 dias resfriada. <u>Apresentação: embalagem com 500g</u>		
35	<b>MORANGO ORGÂNICO</b> – 1ª qualidade, com características íntegras, grau de amadurecimento médio (que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada) isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. <u>Apresentação: kg</u>	KG	100
36	<b>PEPINO ORGÂNICO</b> – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. <u>Apresentação: kg</u>	KG	500
37	<b>PÊSSEGO ORGÂNICO</b> – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal <u>Apresentação: kg</u>	KG	500
38	<b>PINHÃO CRU</b> – de 1ª qualidade. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal <u>Apresentação: kg</u>	KG	200
39	<b>REPOLHO ORGÂNICO</b> – gráudo, podado, isento de material terroso, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Validade semanal. <u>Apresentação: kg</u>	KG	900
40	<b>RÚCULA ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Validade semanal. <u>Apresentação: molho de 250g</u>	MOLHO	200
41	<b>SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL ORGÂNICO</b> – não alcoólico e não fermentado. Sem adição de açúcar, conservantes e corantes. Garrafa íntegra, não violada Deverá constar na embalagem instruções de conservação, além de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura ou COPAS. <u>Apresentação: embalagem de vidro com 1 litro</u>	LITRO	1.000
42	<b>SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO</b> – não alcoólico e não fermentado. Sem adição de açúcar, conservantes e corantes. Garrafa íntegra, não violada Deverá constar na embalagem instruções de conservação, além de in-	LITRO	2.000



	<p>formação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura ou COPAS.</p> <p><u>Apresentação: embalagem de vidro com 1 litro</u></p>		
43	<p><b>TEMPERO VERDE ORGÂNICO</b> - maço contendo cebolinha e salsinha. Folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades. Validade semanal</p> <p><u>Apresentação: molhos com aproximadamente 250g</u></p>	MOLHO	1.000
44	<p><b>TOMATE ORGÂNICO</b> – grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, características do cultivo bem definidas, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação</p> <p><u>Apresentação: kg</u></p>	KG	800
45	<p><b>TOMATE GRAPE ORGÂNICO</b> – de 1ª qualidade, tomate pequeno, alongado, com sabor adocicado e levemente ácido os frutos devem ser frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade anormal. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal</p> <p><u>Apresentação: kg</u></p>	KG	200
46	<p><b>TORTÉI ORGÂNICO CONGELADO</b> – Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Tipo massa fresca com recheio de abóbora. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima 6 meses.</p> <p><u>Apresentação: embalagem 500g</u></p>	EMB	1.000
47	<p><b>UVA ORGÂNICA</b> – de 1ª qualidade, madura. A uva deverá apresentar tamanho médio e livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.</p> <p><u>Apresentação: kg</u></p>	KG	500
48	<p><b>VAGEM ORGÂNICA</b> - de 1ª qualidade, lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física perfuração e cortes. Livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal</p> <p><u>Apresentação: kg</u></p>	KG	200



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO**

(Razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 012/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP**

(Razão social da licitante) \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

( ) Microempresa; **ou**

( ) Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante

(RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou ASSINATURA DIGITAL)

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Razão social da licitante) \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**ANEXO VII**

**Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2025**

**EMENTA:** Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa \_\_\_\_\_ para fornecimento de Gêneros Alimentícios Orgânicos para a Merenda Escolar.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 4014692281/SSP PC - RS, CPF nº 248.801.750-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2025, bem como, das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1548/2024, a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o **fornecimento de Gêneros Alimentícios Orgânicos para a Merenda Escolar**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e no Anexo I desta Ata, quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	E-mail:

1.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
---

1.4. Órgão Coordenador:



Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.

1.5. Descrição, quantidade e preço do material:

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
—	Especificação do material FORNECEDOR: _____	Ton	_____		

**Parágrafo primeiro.** O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2025**, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente em atendimento a IN RFB nº 1234/2012.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, as demais cláusulas e condições do pagamento são as constantes no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA– DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa ADM nº 001/2024, da seguinte forma:

a) com a emissão do respectivo documento fiscal, após a verificação do material entregue e consequente aceitação, com o pagamento.

**Parágrafo único.** Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Compete à Administração:

- I – receber os produtos no prazo e condições estabelecidos;
- II – comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades na entrega do material, para que seja reparado ou corrigido;
- III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- IV – efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Ata de Registro;
- V – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete à licitante vencedora:

- I – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do objeto;
- II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;
- IV – propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- V – manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação;
- VI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;



II – pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pela não entrega do material solicitado, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i) descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;



j) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos do caput desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo segundo. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto nas alíneas do caput deste contrato.

Parágrafo terceiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do caput deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Parágrafo sexto. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo oitavo. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo nono. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- a) reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

Parágrafo décimo primeiro. As multas e seu pagamento, não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M ou IPCA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, contados da data da apresentação da proposta.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4. Para concessão do disposto no item 7.2 desta Ata, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar requerimento comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas.

7.5. Junto com o requerimento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.6. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;



- c) a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescidos do seguinte:

- I – a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II – quaisquer das situações previstas na Clausula Sexta, deste contrato;
- III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipê/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS**  
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre  
Assessor Jurídico  
OAB: 56.734/RS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PRODUTOR QUE NÃO TIVER EMPREGADOS**

Declaro para os devidos fins, que não possuo empregado(s) em minha propriedade rural, sendo que somente membros da família desempenham função agrícola.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)